

Segundo comunicação do Ministério da Administração Interna, a Portaria n.º 704/79, publicada no *Diário da República*, 1.ª série, n.º 298, de 28 de Dezembro de 1979, e cujo original se encontra arquivado nesta Secretaria-Geral, saiu com as seguintes inexactidões, que assim se rectificam:

No mapa I, onde se lê:

- 2 — Técnico principal, de 1.ª classe ou de 2.ª classe — F, H ou J.

deve ler-se:

- 2 — Técnico de 1.ª classe ou de 2.ª classe — F ou H.

No mapa IV, onde se lê:

- 1 — Inspector-geral — B.
6 — Inspector administrativo de 2.ª classe — H.

deve ler-se:

- 1 — Inspector-geral.
10 — Inspector administrativo de 2.ª classe — H.

Secretaria-Geral da Presidência do Conselho de Ministros, 18 de Janeiro de 1980. — Pelo Secretário-Geral, *Joaquim Brandão*.

MINISTÉRIO DOS NEGÓCIOS ESTRANGEIROS

Secretaria-Geral

Serviços Jurídicos e de Tratados

Aviso

Por ordem superior se torna público que, em 13 de Novembro de 1979, o Governo da Finlândia depositou, junto do Ministério dos Negócios Estrangeiros dos Países Baixos, o instrumento de aceitação da adesão da República de Singapura à Convenção sobre a Obtenção de Provas no Estrangeiro em Matéria Civil e Comercial, concluída na Haia em 18 de Março de 1970, de que Portugal já é parte. Aquele instrumento diplomático entrará em vigor, com referência àquele país, em 12 de Janeiro de 1980, apenas nas suas relações bilaterais com a Finlândia.

Secretaria-Geral do Ministério, 3 de Janeiro de 1980. — O Chefe dos Serviços Jurídicos e de Tratados, *Rui Eduardo Barbosa de Medina*.

Direcção-Geral dos Serviços Centrais

Aviso

Por ordem superior se torna público que, por troca de notas de 17 de Julho de 1979, que a seguir se publicam, foi concluído um Acordo entre o Governo

Português e o Governo do Brasil para Abolição do Pagamento da Taxa de Residência pelos Nacionais de cada Um dos Países Residentes no Território do Outro.

Direcção-Geral dos Serviços Centrais, 8 de Janeiro de 1980. — O Director-Geral, *Francisco António Borges Grainha do Vale*.

Brasília, 17 de Julho de 1979.

Sr. Ministro:

Tenho a honra de acusar o recebimento da sua nota n.º DE 1/65, de 17 de Julho de 1979, cujo teor é o seguinte:

Sr. Embaixador:

Tenho a honra de transmitir a V. Ex.ª a proposta do Governo Brasileiro ao Governo Português no sentido de que, tendo em vista o tratamento já dispensado pela legislação brasileira aos portugueses residentes no Brasil, seja abolida, em regime de reciprocidade, toda e qualquer taxa de residência para os brasileiros residentes em Portugal.

Em caso de concordância do Governo Português, esta nota e a resposta de V. Ex.ª passarão a constituir acordo entre os nossos dois Governos, a entrar em vigor na data da recepção da última dessas notas.

Aproveito a oportunidade para renovar a V. Ex.ª os protestos da minha mais alta consideração.

Em resposta, comunico a V. Ex.ª a concordância do Governo Português com o teor da nota em apreço, a qual passará a constituir, juntamente com a presente, acordo entre os nossos dois Governos, a entrar em vigor a partir desta data.

Aproveito a oportunidade para renovar a V. Ex.ª os protestos da minha alta estima e mais distinta consideração.

José Eduardo de Meneses Rosa, embaixador de Portugal.

A S. Ex.ª o Sr. Embaixador *Ramiro Saraiva Guerreiro*, Ministro de Estado das Relações Exteriores.

Brasília, 17 de Julho de 1979:

Sr. Embaixador:

Tenho a honra de transmitir a V. Ex.ª a proposta do Governo Brasileiro ao Governo Português no sentido de que, tendo em vista o tratamento já dispensado pela legislação brasileira aos portugueses residentes no Brasil, seja abolida, em regime de reciprocidade, toda e qualquer taxa de residência para os brasileiros residentes em Portugal.

Em caso de concordância do Governo Português, esta nota e a resposta de V. Ex.ª passarão a constituir acordo entre os nossos dois Governos, a entrar em vigor na data da recepção da última dessas notas.